



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.458

DE 21 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **49.746,73**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa, 3.3.90.30.00 – material de consumo, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, a importância de **R\$ 49.746,73**(quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				49.746,73
02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
553		25.752.1011.2054.0000	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	49.746,73
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0310
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	021 CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP **49.746,73**

Fontes de Recurso		
3	10	49.746,73

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, a importância de **R\$ 49.746,73** (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), na dotação orçamentária código 25.752.1011.2054/ Fonte de Recurso 03 10/ **CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal